



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



PARECER DA FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL vem emitir parecer sobre o presente Processo Administrativo nº 2023.03.09.0002 que tem como objeto Contratação do curso e-Social 2023 – IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE- EVENTOS SST que ocorrerá no período de 23 a 24 de março de 2023, em Mossoró-RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como é sabido, a Administração Pública não tem a liberdade de contratar conferida aos particulares, estando sujeita às formalidades contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativo Lei 8.666/93. Portanto, a regra é que a Administração realize suas contratações por intermédio de processo licitatório nos moldes da aludida Lei nº 8.666/1993. Não obstante o carácter de obrigatoriedade do certame, a lei comporta exceções, ressalvadas na própria Constituição, e consignadas nos artigos 24 e 25 da lei 8.666/1993, que preveem hipóteses de contratação direta através de processo de dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na citada lei. A hipótese de aquisição direta de bem ou serviço de natureza singular que se trata nestes autos, encontra previsão no art. 25 *caput* da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que estatui:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

A presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade amparada no Art. 25 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Este é o parecer. Oportunamente, em que remeto os autos ao Controlador desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipóteses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta, adotando o procedimento de Inexigibilidade de Licitação.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso concreto, observa-se que a despesa perfaz o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente a 2 (duas) inscrições. Diante do exposto, justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação junto a empresa **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Este é o parecer. Oportunamente, em que remeto os autos ao Controlador desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

Pau dos Ferros/RN, 14 de março de 2023.


Juarez Mesquita de Oliveira Junior
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL